



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Paulo Afonso Pereira.

SEI Nº 298.00054/2023-54

PROCESSO Nº 00935/23

PLL Nº 555

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, proposto pela Vereador Tiago Albrecht.

O Projeto Concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Paulo Afonso Pereira.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a Lei Municipal n. 9.659/04 prevê a possibilidade de concessão de títulos de Cidadão Honorário de Porto Alegre em duas espécies distintas, conforme o caso: a) Cidadão de Porto Alegre, para pessoas não naturais desta capital, com distinção em qualquer ramo do saber humano ou que, por ações, sejam merecedoras do reconhecimento; e b) Cidadão Emérito de Porto Alegre, para pessoas naturais desta capital e que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

Aduz que a iniciativa da proposição é comum, do Executivo e do Legislativo, observando-se apenas a necessidade de quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal, para sua aprovação.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, Paulo Afonso Pereira, natural de Cruz Alta/RS, é economista, tendo atuado profissionalmente há 51 anos na área de Propriedade Industrial, atualmente sócio da PAP Marcas e Patentes. Cônsul honorário da Etiópia no RS, ex-diretor e ex-presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, presidiu a comissão interministerial do governo Brasileiro que idealizou a atual lei de marcas e patentes, além de atuar como árbitro da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual em disputas referentes ao domínio de sítios na internet. Paulo Afonso foi também presidente da Associação Comercial de Porto Alegre — 2016/2022, vice-presidente da FEDERASUL — 1996/2016, vogal da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, e hoje é conselheiro de diversas entidades, tais como o Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, a Santa Casa de Misericórdia, Associação beneficente KINDER, Instituto Cultural Americano, Conselho Superior da FEDERASUL e da Associação Comercial de Porto Alegre, bem como vice-presidente do ICD - Instituto da Criança com Diabetes.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA. Pois recebeu diversas honrarias pelos serviços prestados, como Diploma de Honra ao Mérito, Medalha de Colaborador Emérito do Exército, e Medalha da Brigada Militar/RS, dentre outras honrarias e menções honrosas.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Paulo Afonso Pereira. Na espécie, o agraciado não é natural de Porto Alegre, conforme se extrai do documento de identificação acostado (0611448), o que autoriza a concessão do título de Cidadão de Porto Alegre.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, tendo agido em prol das sociedades gaúcha e porto-alegrense, pessoa importantíssima ao desenvolvimento social desta cidade.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 07/11/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0650093** e o código CRC **C4C4E900**.

Referência: Processo nº 298.00054/2023-54

SEI nº 0650093

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 339/23 - CECE** contido no doc 0650093 (SEI nº 298.00054/2023-54 - Proc. nº 0935/23 - PLL 555/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **10 de novembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 10/11/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0651303** e o código CRC **5E48D809**.